



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 013 DE 28 DE ABRIL DE 2010

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

ANO XIII – Nº 844 – TERÇA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2023 – ENCANTO/RN

IMPrensa Oficial do Município de Encanto/RN
EDITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PODER EXECUTIVO

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA – PREFEITO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ – PRESIDENTE
JOZA CARLOS DE OLIVEIRA LIMA – VICE-PRESIDENTE
FRANCISCO FERREIRA DE BESSA – 1º SECRETÁRIO
AUGUSTO FERREIRA NETO – 2º SECRETÁRIO
FRANCISCO LUZIMAR DE OLIVEIRA ALVES – VEREADOR
FRANCISCO VALDÍVIO SILVA – VEREADOR
MARCELO AUGUSTO DE QUEIROZ LIMA – VEREADOR
SUZY RAQUEL FERNANDES NOGUEIRA – VEREADORA
TITO DIOGO RIBEIRO DA SILVA – VEREADOR

PODER EXECUTIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 05040001/2021

Segundo Termo Aditivo ao Contrato 05040001/2021, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

O MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ/MF Nº. 08.355.760/0001-23, com sede na Afonso Rodrigues, 48, Centro, Encanto/RN – CEP: 59.905-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, portador do CPF/MF nº 762.564.804-49, residente e domiciliado neste município, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado e a empresa **BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, portadora do CNPJ nº 04.601.397/0001-28 empresa estabelecida na ROD CE-138 trecho Pereiro/CE divisa com RN- KM 14 estrada de acesso brisa 1 KM- Portão a prédio 2- entrada 3 térreo, na cidade de Pereiro/CE, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Josivan Fernandes de Queiroz, têm, entre si, ajustado o Segundo Termo Aditivo ao Contrato, contratação de empresa para Contratação da prestação de serviços de acesso à Internet banda larga com variação de velocidade permitida garantida entre 90 e 100 %, sem limite de tráfego para atender as diversas Secretarias do Município de Encanto/RN, que se regerá pelas normas da lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Terceira do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Encanto/RN e a empresa **BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**. As partes concordam em acrescentar o valor de R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos e reais) elevando o valor do Contrato para R\$ 21.600,00 (Vinte um mil e seiscentos reais).

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
16	4260 - Serviço de acesso à internet - Prefeitura, velocidade 50 Mbps Full (dez Mega bits por segundo), 24 horas por	MÊS	BRISANET	12	400,00	4.800,00

	dia, plano comodato, via fibra ótica. (Prefeitura)					
17	12691 - Serviço de acesso à internet - Secretaria de Meio Ambiente, velocidade 50 Mbps (Dois Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica.	MÊS	BRISANET	12	250,00	3.000,00
18	11174 - Serviço de acesso à internet - Secretaria de Agricultura, velocidade 50 Mbps (Três Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica.	MÊS	BRISANET	12	250,00	3.000,00
Total Geral						10.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Nona do contrato inicial e no art. 65, § 1º, inciso II, da lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme é lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Encanto/RN, 04/04/2023

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 762.564.804-49
CONTRATANTE**

**BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ nº 04.601.397/0001-28
CONTRATADA**

Testemunhas:

1.

2.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 05040002/2021

Segundo Termo Aditivo ao Contrato 05040002/2021, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN – PREFEITURA**

MUNICIPAL e a empresa BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

O MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ/MF Nº. 08.355.760/0001-23, com sede na Afonso Rodrigues, 48, Centro, Encanto/RN – CEP: 59.905-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, portador do CPF/MF nº 762.564.804-49, residente e domiciliado na neste município, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado e a empresa **BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, portadora do CNPJ nº 04.601.397/0001/28 empresa estabelecida na ROD CE-138 trecho Pereiro/CE divisa com RN- KM 14 estrada de acesso brisa 1 KM- Portão a prédio 2- entrada 3 térreo, na cidade de Pereiro/CE, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Josivan Fernandes de Queiroz, têm, entre si, ajustado o Segundo Termo Aditivo ao Contrato, contratação de empresa para Contratação da prestação de serviços de acesso à Internet banda larga com variação de velocidade permitida garantida entre 90 e 100 %, sem limite de tráfego para atender as diversas Secretarias do Município de Encanto/RN, que se regerá pelas normas da lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Terceira do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Encanto/RN e a empresa **BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**. As partes concordam em acrescentar o valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) elevando o valor do Contrato para R\$ 24.000,00 (Vinte quatro mil reais).

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
13	4256 - Serviço de acesso à internet - Hospital Municipal, velocidade 50 MB (Oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Hospital Municipal)	MÊS	BRISANET	12	250,00	3.000,00
14	4257 - Serviço de acesso à internet - Secretaria Mun. de Saúde, velocidade 50 Mbps (Oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Sede da Secretaria)	MÊS	BRISANET	12	500,00	6.000,00
15	4252 - Serviço de acesso à internet - Posto de Saúde, velocidade 50 Mbps (Oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Posto de Saúde)	MÊS	BRISANET	12	250,00	3.000,00
Total Geral						12.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Nona do contrato inicial e no art. 65, § 1º, inciso II, da lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme é lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 762.564.804-49
CONTRATANTE

BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ nº 04.601.397/0001-28
CONTRATADA

Testemunhas:

1.

2.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 05040003/2021

Segundo Termo Aditivo ao Contrato 05040003/2021, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**.

O MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ/MF N.º. 08.355.760/0001-23, com sede na Afonso Rodrigues, 48, Centro, Encanto/RN – CEP: 59.905-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 762.564.804-49, residente e domiciliado na neste município, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado e a empresa **BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, portadora do CNPJ n.º 04.601.397/0001/28 empresa estabelecida na ROD CE-138 trecho Pereiro/CE divisa com RN- KM 14 estrada de acesso brisa 1 KM- Portão a prédio 2- entrada 3 térreo, na cidade de Pereiro/CE, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Josivan Fernandes de Queiroz, têm, entre si, ajustado o Segundo Termo Aditivo ao Contrato, contratação de empresa para Contratação da prestação de serviços de acesso à Internet banda larga com variação de velocidade permitida garantida entre 90 e 100 %, sem limite de tráfego para atender as diversas Secretarias do Município de Encanto/RN, que se regerá pelas normas da lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Terceira do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Encanto/RN e a empresa **BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**. As partes concordam em acrescentar o valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) elevando o valor do Contrato para R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
19	4248 - Serviço de acesso à internet - Secretaria Mun. Assistência Social, velocidade 50 Mbps (Oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Sede da Secretaria)	MÊS	BRISANET	12	500,00	6.000,00
20	4251 - Serviço de acesso à internet - CRAS, velocidade 50 Mbps (Três	MÊS	BRISANET	12	250,00	3.000,00

	Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Cras)					
21	11176 - Serviço de acesso à internet - Conselho Tutelar, velocidade 50 Mbps (Dois Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, fibra ótica.	MÊS	BRISANET	12	250,00	3.000,00
22	12683 - Serviço de acesso à Internet - SCFV, velocidade 50 Mbps (Dois Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica.	MÊS	BRISANET	12	250,00	3.000,00
Total Geral						15.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Nona do contrato inicial e no art. 65, § 1º, inciso II, da lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme é lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Encanto/RN, 04/04/2023

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 762.564.804-49
CONTRATANTE**

**BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ nº 04.601.397/0001-28
CONTRATADA**

Testemunhas:

1.

2.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 05040004/2021

Segundo Termo Aditivo ao Contrato 05040004/2021, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN – PREFEITURA**

MUNICIPAL e a empresa BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

O MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ/MF Nº. 08.355.760/0001-23, com sede na Afonso Rodrigues, 48, Centro, Encanto/RN – CEP: 59.905-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, portador do CPF/MF nº 762.564.804-49, residente e domiciliado na neste município, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado e a empresa **BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, portadora do CNPJ nº 04.601.397/0001-28 empresa estabelecida na ROD CE-138 trecho Pereiro/CE divisa com RN- KM 14 estrada de acesso brisa 1 KM- Portão a prédio 2- entrada 3 térreo, na cidade de Pereiro/CE, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Josivan Fernandes de Queiroz, têm, entre si, ajustado o Segundo Termo Aditivo ao Contrato, contratação de empresa para Contratação da prestação de serviços de acesso à Internet banda larga com variação de velocidade permitida garantida entre 90 e 100 %, sem limite de tráfego para atender as diversas Secretarias do Município de Encanto/RN, que se regerá pelas normas da lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Terceira do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Encanto/RN e a empresa **BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**. As partes concordam em acrescentar o valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) elevando o valor do Contrato para R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais).

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4254 - Serviço de acesso à internet - Secretaria Mun. Educação, velocidade 50 Mbps (Três Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Secretaria Mun. Educação)	MÊS	BRISANET	12	500,00	6.000,00
2	4253 - Serviço de acesso à internet - Escola Maria Pereira Leite, velocidade 50 Mbps (Oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Escola Maria Pereira Leite)	MÊS	BRISANET	12	250,00	3.000,00
3	4261 - Serviço de acesso à internet - Sala de Leitura, velocidade 50 Mbps (Quatro Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Sala de Leitura)	MÊS	BRISANET	12	250,00	3.000,00
4	4255 - Serviço de acesso à internet – Creche, velocidade 50 Mbps (Três Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Creche)	MÊS	BRISANET	12	250,00	3.000,00
5	4250 - Serviço de acesso à internet - Centro Rural Padre Luiz Sampaio, velocidade 50 Mbps (dois Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, fibra ótica. (Centro Rural Padre Luiz Sampaio)	MÊS	BRISANET	12	250,00	3.000,00
6	15915 - Serviços de acesso à Internet banda larga. Unidade Escolar Manoel Joaquim, velocidade 50 Mbps (Oito	MÊS	BRISANET	12	250,00	3.000,00

	Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Encanto de Cima)					
7	15916 - Serviço de acesso à internet- Unidade Escolar Antônio Pereira, velocidade 50 Mbps (Oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Carnaubinha)	MÊS	BRISANET	12	250,00	3.000,00
8	15917 - Serviço de acesso à internet- Unidade Escolar Manoel Oliveira, velocidade 50 Mbps (Oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Nadador)	MÊS	BRISANET	12	250,00	3.000,00
9	15918 - Serviço de acesso à internet- Unidade Escolar José Oliveira, velocidade 50 Mbps (Oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Terra Boa)	MÊS	BRISANET	12	250,00	3.000,00
10	15919 - Serviço de acesso à internet - Unidade Escolar Otaviano Severiano, velocidade 50 Mbps (Oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Várzea Nova)	MÊS	BRISANET	12	250,00	3.000,00
11	15920 - Serviço de acesso à internet- Unidade Escolar Manoel Fernandes, velocidade 50 Mbps (Oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Várzea Velha)	MÊS	BRISANET	12	250,00	3.000,00
12	15921 - Serviço de acesso à internet - Biblioteca, velocidade 50 Mbps (Oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Biblioteca)	MÊS	BRISANET	12	250,00	3.000,00
Total Geral						39.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Nona do contrato inicial e no art. 65, § 1º, inciso II, da lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme é lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Encanto/RN, 04/04/2023

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 762.564.804-49
CONTRATANTE**

**BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ nº 04.601.397/0001-28
CONTRATADA**

Testemunhas:

1.

2.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04040001/2023

AUTORIZAÇÃO

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da FUNDEB - Fundo de Educação Básica, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 04040001/2023, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Serviço no sistema de ar a ser realizado no Ônibus Marcopolo/Volare V8L-ESC de placa NOH-8758 pertencente à Secretaria Municipal de Educação, pelos valores abaixo descritos:

1225 - F. GENILSON GOMES (23.467.144/0001-58)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	20686 - SERVIÇO DE SISTEMA DE AR	SV	1	892,00	892,00
Total Geral					892,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 04/04/2023

Alberone Neri de Oliveira Lima
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 11040001/2023

AUTORIZAÇÃO

OBJETO: Despesa com repasse financeiro na Cláusula Quinta, que realiza a Prefeitura em favor da UNDIME/RN, como contrapartida ao específico na Cláusula Quarta.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa UNDIME RN (00.596.662/0001-76), objetivando Despesa com repasse financeiro na Cláusula Quinta, que realiza a Prefeitura em favor da UNDIME/RN, como contrapartida ao específico na Cláusula Quarta,

com o valor total julgado de R\$ R\$ 845,00.

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 04/04/2023

Alberone Neri de Oliveira Lima
Ordenador(a) de Despesas

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 11040001/2023 - INEXIGIBILIDADE

Objeto: Despesa com repasse financeiro na Cláusula Quinta, que realiza a Prefeitura em favor da UNDIME/RN, como contrapartida ao específico na Cláusula Quarta.

Contratado: UNDIME RN (00.596.662/0001-76)

Valor Total Julgado: R\$ 845,00

Base legal: artigo 25, da Lei 8.666/93

Encanto/RN, 04/04/2023

Espaço não utilizado

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN
CNPJ: 08.355.760 / 0001-23
Rua Afonso Rodrigues, N° 48 – Centro – Encanto/RN.
E-mail: admencantorn@gmail.com

www.encanto.rn.gov.br